

PROTOCOLO
07/22
12 / 04 / 2022
Nuz Arcangelo V.O. Soares
Cpl
Câmara Municipal de Monte Formoso - MG

PROJETO DE LEI Nº.: 23 /2022.

"Cria a **SEXTA NA FEIRA COM CULTURA** de Monte Formoso/MG, e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICIPIO DE MONTE FORMOSO/MG**, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Criado o evento gastronômico, cultural, feira em geral e de incentivo ao comércio local, denominado "**SEXTA NA FEIRA COM CULTURA**", que se realizará sempre na Primeira e Terceira Sexta-Feira de cada mês.

Paragrafo Único – O evento descrito no caput deste artigo, será exclusivamente para fortalecimento da agricultura familiar, artística, artesãos, agente culturais em geral, comerciantes, produtores de derivados do leite, cana de açúcar e doces em geral, hortifrutigranjeiros, todos provenientes do meio rural ou urbano do município de Monte Formoso.

Art2º - O Evento "**SEXTA NA FEIRA COM CULTURA**", terá como foco principal o fomento do comércio local, que além da mercancia dos produtos produzidos no município de Monte Formoso, haverá ainda a apresentação artística de artistas locais ou regionais, grupos de dança, folclóricos, Teatro, dentre outras manifestações artísticas e culturais, que serão coordenados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º - Os agricultores, artistas, artesãos, agente culturais em geral, comerciantes, produtores de derivados do leite, cana de açúcar e doces em geral, hortifrutigranjeiros, serão cadastrados pela Secretaria de Fazenda do Município que poderão expor e vender seus produtos apenas dentro do espaço indicado pela Prefeitura, a quem caberá fiscalizar o cumprimento do teor desta lei.

Art. 4º - O evento será realizado sempre na 1ª e 3ª Sexta-Feira de Cada Mês, iniciado às 17h00min com a liberação do comércio dos supracitados produtos, e das 22h00min



às 04h00min do dia seguinte, com a apresentação de shows artísticos locais e regionais, e culturais apresentações em geral.

Paragrafo Único: O evento "SEXTA NA FEIRA COM CULTURA" será realizado sempre nos horário elencados pelo caput deste artigo na **Praça Wilson Ferreira Coutinho**.

Art. 5º - Fica o poder executivo, incumbido de encaminhar esta lei aos órgãos de segurança pública, para que por eles sejam resguardos o direito a segurança da população, a EMATER e outros órgãos para conhecimento, cumprimento e divulgação de tal ação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O município de Monte Formoso, regulamentará casos omissos, ou outros necessários para organização da feira, alteração de datas e horários estabelecidos por esta lei, através de Decreto.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso/MG, 11 de abril de 2022.



JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



APROVADO
18 / 04 / 2022
Câmara Municipal de Monte Formoso

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para Criar a SEXTA NA FEIRA COM CULTURA de Monte Formoso/MG, e dá outras providências, preiteando aos nobres edis a **URGENCIA URGENTISSA** na sua tramitação, tendo em vista a singularidade da matéria.

A Sexta na feira com Cultura, além de buscar valorizar os produtores de arte e hortifrutigranjeiros do município de Monte Formoso, busca-se também a integração de toda sociedade, com eventos de recreação, promovendo uma maior valorização e incentivo ao desenvolvimento do Turismo e desenvolvimento de renda em nossa cidade, além de elevar o número de frequentadores as sextas Feiras a Praça Wilson Ferreira Coutinho, tomando se assim, uma nova alternativa de lazer.


Sabemos que os promotores de cultura, agricultura familiar dentre outros, ao criar ou cultivar algo, o faz com muito amor e carinho, transformando-a assim numa verdadeira obra de arte, sendo assim, cabe-nos apoiar e incentivar esse trabalho artístico.

Entendemos também que, a arte e a cultura devem caminhar lado a lado, sempre em benefício do povo.

Isto posto e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Edis, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Atenciosamente.

Monte Formoso/MG, 11 de abril de 2022.



JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal